



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO:**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a contratação de banda musical para apresentação na tradicional Alvorada de Santo Antônio de Pádua, a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, às 05h00min, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL.

A contratação visa proporcionar atração cultural e musical durante a realização da festividade, contribuindo para a preservação das tradições culturais e religiosas do município, fortalecimento da programação cultural e promoção da integração social da comunidade.

Este estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, indicar a solução mais adequada, avaliar sua viabilidade e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A Alvorada de Santo Antônio de Pádua constitui-se como uma tradicional manifestação cultural e religiosa do Município, reunindo significativo público local e regional durante sua realização.

1.2. A realização de apresentações musicais é parte fundamental da programação do evento, sendo responsável por promover entretenimento, valorização cultural e fortalecimento das tradições populares e religiosas do município.

1.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL possui como atribuição fomentar atividades culturais, religiosas e artísticas, promovendo eventos que incentivem a participação popular e fortaleçam a identidade cultural local.

1.4. A contratação da banda musical justifica-se pela necessidade de proporcionar apresentação artística compatível com a relevância cultural e tradicional da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, assegurando qualidade musical e adequada execução da programação do evento.

1.5. Além disso, apresentações musicais dessa natureza contribuem significativamente para a valorização cultural do município, promovendo integração comunitária, fortalecimento das tradições locais e incentivo às manifestações populares.



1.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação da referida banda musical para compor a programação oficial da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, a ser realizada no dia 13 de junho de 2026, às 05h00min.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação da banda musical justifica-se pela relevância cultural, social e tradicional da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, evento integrante do calendário cultural e religioso do município.

2.2. A presença de atração musical contribui significativamente para a valorização cultural do evento, promovendo maior participação popular e fortalecendo os vínculos comunitários por meio da música e das manifestações tradicionais.

2.3. Além do impacto cultural, a realização do evento contribui para o fortalecimento das ações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal, incentivando o lazer, a convivência social e a preservação das tradições locais.

2.4. A contratação por inexigibilidade justifica-se em razão da natureza singular da apresentação artística, considerando a adequação da banda ao perfil cultural e tradicional do evento, bem como sua aceitação popular e reconhecimento regional.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento da cultura, promoção do lazer e valorização das tradições culturais e religiosas do município.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada realização da apresentação musical durante a Alvorada de Santo Antônio de Pádua.

3.2. São requisitos mínimos:

- a) Banda com experiência comprovada em apresentações musicais em eventos públicos e culturais;
- b) Disponibilidade para apresentação no dia 13/06/2026, às 05h00min;
- c) Equipe técnica e artística qualificada;
- d) Cumprimento do horário e duração da apresentação conforme programação;
- e) Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) Responsabilidade pela execução integral da apresentação artística.



3.3. A apresentação deverá observar padrões adequados de qualidade musical, organização e compatibilidade com o caráter cultural e tradicional do evento.

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

4.1. A contratação pretendida será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2. A escolha da inexigibilidade decorre da natureza singular da apresentação artística, considerando que a seleção da banda está vinculada à identidade cultural, estilo musical e adequação ao perfil tradicional da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, inviabilizando competição objetiva entre possíveis fornecedores.

4.3. A contratação deverá observar a apresentação da documentação comprobatória de consagração artística, exclusividade de representação, regularidade fiscal e demais requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DESCRIÇÃO AS SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução proposta consiste na contratação direta de banda musical, acompanhada de músicos e equipe técnica, para apresentação durante a programação oficial da Alvorada de Santo Antônio de Pádua.

5.2. A apresentação ocorrerá em local previamente definido pela organização do evento, com estrutura de palco, sonorização e iluminação compatíveis com as exigências técnicas da atração artística.

5.3. A contratação contribuirá para a valorização cultural do evento, fortalecimento das tradições locais e promoção das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

#### **6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- 6.1. Promoção e valorização da cultura local;
- 6.2. Fortalecimento das tradições culturais e religiosas do Município;
- 6.3. Maior participação popular nas atividades culturais promovidas pela Administração;
- 6.4. Incentivo ao turismo cultural e à integração comunitária;
- 6.5. Realização organizada e eficiente da Alvorada de Santo Antônio de Pádua.



## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O objeto caracteriza-se como serviço artístico indivisível, não sendo recomendável o parcelamento da contratação, sob pena de prejuízo à execução, à qualidade e à responsabilidade técnica da apresentação musical.

## **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

8.1. É fundamental a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando acompanhamento adequado da execução dos serviços.

8.2. Deverá ser elaborado cronograma detalhado contendo horário da apresentação, local do evento, tempo de duração e demais orientações necessárias à execução contratual.

8.3. O acompanhamento contínuo permitirá a adoção tempestiva de ajustes e providências necessárias para garantir o pleno atendimento do interesse público e o sucesso do evento.

Com a adoção dessas providências prévias, espera-se assegurar a adequada realização da apresentação musical da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento das tradições locais e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

## **9. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

9.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

9.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

9.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.



9.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

9.8. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

9.9. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

9.10. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

10.1. A contratação da banda musical é necessária, razoável e vantajosa para o Município, considerando a importância da realização da Alvorada de Santo Antônio de Pádua como evento integrante do calendário cultural e religioso municipal.

10.2. Diante das análises técnicas realizadas e considerando a relevância cultural do evento, conclui-se que a contratação da referida banda atende plenamente à demanda apresentada, tendo em vista sua adequação ao perfil tradicional da festividade e capacidade de promover entretenimento e participação popular.

10.3. A contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, uma vez que se trata de contratação artística de natureza singular, não sendo possível estabelecer competição objetiva entre fornecedores.

10.4. Sob o prisma cultural, social e administrativo, a contratação da apresentação musical apresenta-se como alternativa eficiente para fortalecer a programação cultural da Alvorada de Santo Antônio de Pádua, contribuindo para a valorização das tradições locais e fortalecimento das ações culturais promovidas pelo Município.



10.5. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a realização do evento com qualidade artística, organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos

Atílio Vivacqua/ES, 12 de maio de 2026.

*\*\*\*assinado eletronicamente\*\*\**

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 12/05/2026 15:40:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/05/2026 15:40:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DH0QT6>